ARTIGO ORIGINAL

CONTABILIDADE CRIATIVA E TRANSPARÊNCIA EMPRESARIAL: Uma Revisão Bibliográfica sobre Ética, Fiscalização e Governança Corporativa

CREATIVE ACCOUNTING AND CORPORATE TRANSPARENCY

Lavygne Jasmim Gonçalves Reis[1]
Maria Julia Fonseca Silva[2]
Dênia Aparecida de Amorim[3]
Mayara Abadia Delfino dos Anjos[4]

RESUMO:
O estudo objetivou analisar a contabilidade criativa sob a perspectiva dos limites éticos, investigando o papel da fiscalização, da auditoria e da governança corporativa na mitigação dessas práticas para garantir a transparência empresarial. Para isso, foi realizada uma revisão bibliográfica por meio de buscas e seleção no *Google* Acadêmico. Foram selecionados artigos científicos e trabalhos de conclusão de curso que abordavam sobre a temática em questão. Os resultados indicaram que a contabilidade criativa é frequentemente relacionada ao gerenciamento de resultados, por meio da adoção de critérios contábeis alternativos capazes de alterar indicadores financeiros sem necessariamente infringir formalmente as normas vigentes. Além disso, demonstraram que a ética profissional constitui elemento indispensável para assegurar a integridade e a qualidade da informação contábil. Ademais, a contabilidade criativa representa um fenômeno complexo, cuja avaliação depende da intenção, da legalidade das práticas adotadas, da finalidade e dos impactos produzidos sobre os usuários da informação contábil. Assim, a combinação entre ética profissional, fiscalização efetiva, controles internos atuantes, auditoria independente e boas práticas de governança corporativa mostra-se essencial para assegurar a qualidade das informações financeiras, fortalecer a confiança dos *stakeholders* e promover maior transparência no ambiente empresarial.

Palavras-Chave: Ética Contábil; Fraudes Contábeis; Gerenciamento de Resultados.

ABSTRACT:
The study aimed to analyze creative accounting from the perspective of ethical boundaries,

[1] Bacharelanda em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP (2026). E-mail: lavygnereis@unifucamp.edu.br
[2] Bacharelanda em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP (2026). E-mail: mariafonsecasilva@unifucamp.edu.br
[3] Mestra em Administração Pública pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro. MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Carmelitana Mário Palmério; Especialista em Gestão Pública pela Faculdade Venda Nova do Imigrante e em Contabilidade Pública e Auditoria pela Faculdade Instituto Brasil de Ensino - IBRA. Graduada em Administração e em Ciências Contábeis pela Fundação Carmelitana Mário Palmério. E-mail: deniaamorim@hotmail.com
[4] Doutoranda em Administração pela UFU. Mestra em Tecnologias, Comunicação e Educação pela UFU. Especialista em Gestão Pública pela UFU; em Empreendedorismo e Finanças pela FAVENI; em Gestão, RH e Marketing pela UNIESSA; em Logística pela Faculdade Pitágoras. Bacharel em Administração pela FUCAMP; em Ciências Contábeis e graduada em Pedagogia pela Faculdade Cruzeiro do Sul. E-mail: mayaradelfino@hotmail.com

investigating the role of oversight, auditing, and corporate governance in mitigating such practices to ensure corporate transparency. To this end, a literature review was conducted through searches and selection in Google Scholar. Scientific articles and final course projects addressing the topic in question were selected. The results indicated that creative accounting is often linked to earnings management, through the adoption of alternative accounting criteria capable of altering financial indicators without necessarily formally violating existing standards. Furthermore, they demonstrated that professional ethics is an indispensable element for ensuring the integrity and quality of accounting information. Furthermore, creative accounting represents a complex phenomenon, the assessment of which depends on the intent, the legality of the practices adopted, the purpose, and the impacts produced on users of accounting information. Thus, the combination of professional ethics, effective oversight, active internal controls, independent auditing, and sound corporate governance practices proves essential for ensuring the quality of financial information, strengthening stakeholder confidence, and promoting greater transparency within the business environment.

Keywords: *Accounting Ethics; Accounting Fraud; Earnings Management.*

1 INTRODUÇÃO

A forte concorrência global e a necessidade de apresentação de resultados positivos constantes estimulam as empresas a utilizarem técnicas de contabilidade criativa, fenômeno que coloca em risco a qualidade da informação contábil (Oliveira *et al.*, 2023). Após escândalos financeiros nos Estados Unidos, a contabilidade criativa ganhou destaque como um problema recorrente, pois, o uso da subjetividade contábil para gerenciar resultados tem o potencial de distorcer o desempenho da empresa, enganando investidores e gerando impactos negativos no mercado de capitais (Jesus, 2025).

A contabilidade é definida como uma ciência social que estuda, interpreta e registra os fenômenos que afetam o patrimônio de uma entidade com a finalidade de registrar e analisar todos os fatos relacionados com a formação, a movimentação e as variações do patrimônio para assegurar seu controle e fornecer informações necessárias à tomada de decisões (Silva *et al*., 2025). Já a contabilidade criativa é entendida como a seleção de alternativas possíveis, de acordo com os princípios e as normas contábeis vigentes, manipuladas para se alcançar a apresentação mais favorável da informação contábil-financeira da entidade em determinado momento (Moreira; Santos; Assis, 2025).

Ademais, o estudo da contabilidade criativa se iniciou no começo do século XX, mas, ganhou destaque após uma série de escândalos financeiros nos Estados Unidos, visto que esses eventos revelaram práticas de manipulação contábil, despertando o interesse de investidores, pesquisadores e profissionais para as implicações éticas e legais da sua aplicação (Jesus, 2025).

O Pronunciamento Contábil CPC 26 define que para haver uma apresentação adequada,

é necessária a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros eventos e condições de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para ativos, passivos, receitas e despesas, logo, presume-se que a aplicação das normas e princípios vigentes resultará em demonstrações contábeis que se enquadram como uma representação apropriada da situação patrimonial da entidade (CPC 26, 2011).

Apesar de todas as orientações e legislação vigentes, o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, IBPT, estima perdas de arrecadação fiscal entre R$ 400 bilhões e R$ 600 bilhões em tributos sonegados, visto que a sonegação ocorre quando o pagamento de determinado tributo não acontece ou é reduzido por meio de práticas que diminuem a base de cálculo tributário, sendo possível pelo envio de declarações imprecisas, fraudulentas ou informações que não correspondem à realidade (Nascimento *et al.*, 2024).

Face ao exposto, o estudo abordou o seguinte problema de pesquisa: Em que medida as práticas de contabilidade criativa violam os princípios éticos da profissão contábil e de que forma a fiscalização, por meio de auditoria e órgãos reguladores, atua como inibidor, assegurando a transparência e a integridade das demonstrações financeiras? Para tanto, o objetivo da pesquisa foi analisar a contabilidade criativa sob a perspectiva dos limites éticos, investigando o papel da fiscalização, da auditoria e da governança corporativa na mitigação dessas práticas para garantir a transparência empresarial.

O estudo justificou-se, pois, embora necessariamente, não seja ilegal, a contabilidade criativa utiliza de lacunas presentes nas normas contábeis e financeiras para melhorar a apresentação dos resultados financeiros, entretanto, essa prática pode se transformar em fraude quando ultrapassa os limites éticos e legais, ou seja, existe uma fina linha entre a manipulação contábil legítima e a fraude (Loreto, 2024).

Para o desenvolvimento do estudo foi realizada uma revisão bibliográfica por meio de buscas e seleção no *Google* Acadêmico. Foram selecionadas pesquisas anteriores que abordaram sobre a temática em questão. Como critério de delimitação temporal, foram selecionadas publicações a partir de 2021, com o objetivo de abarcar abordagens recentes e alinhadas às discussões contemporâneas. Esse recorte contribuiu para garantir maior consistência teórica e atualização das análises desenvolvidas ao longo do estudo.

2 CONTABILIDADE CRIATIVA, CONCEITO E APLICAÇÕES

A contabilidade criativa corresponde à utilização da margem de interpretação presente nas normas contábeis para a elaboração de demonstrações financeiras que atendam a interesses

organizacionais específicos, sem, necessariamente, infringir de forma explícita a legislação aplicável (Lúcio, 2021). Conforme Oliveira *et al*. (2023), ela se configura como uma prática situada em uma área fronteiriça entre a legalidade e a ética, na medida em que se vale de julgamentos subjetivos e de alternativas contábeis permitidas para moldar a percepção dos usuários da informação contábil.

Dessa forma, não se deve associar automaticamente a contabilidade criativa à fraude, pois convém entendê-la como um conjunto de procedimentos que pode apresentar diferentes níveis de aceitabilidade conforme o contexto e a intenção de aplicação (Moreira; Santos; Assis, 2025). Para Lúcio (2021), a contabilidade criativa não tem uma definição estática ou única, pois seu surgimento se deu devido à expansão econômica mundial e, devido à necessidade empresarial de crescimento e competitividade, as escolhas presentes nas normas contábeis e financeiras se apresentaram como uma opção para garantir a subsistência no mercado dinâmico.

Entretanto, segundo Moreira, Santos e Assis (2025), em termos conceituais, a contabilidade criativa relaciona-se diretamente com o gerenciamento de resultados, procedimento pelo qual os administradores adotam critérios contábeis alternativos para alterar indicadores financeiros e projetar uma imagem determinada da entidade, visto que a manipulação acontece no âmbito das possibilidades normativas, explorando lacunas ou ambiguidades das próprias normas contábeis.

Assim, a opção por distintos métodos de depreciação, pelo momento de reconhecimento de receitas ou pelo estabelecimento de provisões pode afetar de maneira expressiva os resultados divulgados, sem que se configure necessariamente o descumprimento formal das regras vigentes (Santos, 2021).

As modalidades de aplicação da contabilidade criativa são variadas e identificáveis em distintos contextos organizacionais, sobretudo em empresas que visam atrair investidores, conseguir financiamentos ou corresponder às expectativas do mercado (Oliveira *et al*., 2023). Todavia, segundo Jesus (2025), ainda que a contabilidade criativa possa funcionar como instrumento de gestão dentro dos limites legais, seus efeitos são passíveis de comprometer a transparência e a confiabilidade das informações contábeis.

Conforme Silva *et al.* (2022), a manipulação dos resultados contábeis pode servir para suavizar lucros, mascarar prejuízos ou projetar, de forma artificial, uma estabilidade financeira perante usuários externos. Além disso, tais práticas tendem a emergir em contextos organizacionais submetidos a intensa pressão por desempenho e à exigência de satisfazer expectativas do mercado e dos investidores (Braga, 2025).

Ademais, Santana, Freire e Silva (2020) destacam que a chamada cegueira ética pode levar profissionais a não reconhecerem a inadequação dessas condutas, favorecendo a aceitação de práticas de gerenciamento de resultados que comprometem a transparência e confiabilidade das informações contábeis. Nesse cenário, conforme Dias *et al.* (2016), as demonstrações contábeis podem deixar de refletir com fidelidade a real situação econômico-financeira da entidade, comprometendo a qualidade das informações divulgadas.

O gerenciamento de resultados ultrapassa o âmbito estritamente técnico e assume implicações éticas relevantes, especialmente quando utilizado para influenciar a percepção dos usuários das informações contábeis (Dias *et al.*, 2016; Oliveira *et al.*, 2023). Diante disso, a análise sobre os limites éticos da contabilidade criativa abrange igualmente a responsabilidade dos profissionais da contabilidade, pois compete a eles agir em consonância com os princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional do Contador, evitando condutas que possam prejudicar a fidedignidade das informações financeiras (Lúcio, 2021).

Logo, o uso inadequado da contabilidade criativa tem o potencial de afetar não apenas a reputação da organização, mas também a confiança conferida à profissão contábil e aos mecanismos de fiscalização do mercado (Jesus, 2025). Portanto, conforme Miranda (2024), reforçar a ética profissional e a responsabilidade técnica revela-se fundamental para inibir práticas abusivas e promover maior segurança e transparência nas relações empresariais.

2.1 Limites Éticos e Consequências

A contabilidade criativa, ainda que seja executada em conformidade com normas vigentes, suscita relevantes indagações no âmbito da ética profissional, sobretudo no que tange à transparência e à fidedignidade das informações contábeis (Lúcio, 2021). De acordo com Oliveira *et al*. (2023), a conduta ética na contabilidade relaciona-se diretamente ao compromisso com a veracidade, a integridade e a responsabilidade na divulgação de dados financeiros, valores esses que podem ser postos em risco quando métodos criativos são empregados com o propósito de influenciar a percepção dos usuários das demonstrações contábeis.

Verifica-se, assim, que a conformidade legal de certas opções contábeis não implica, necessariamente, sua legitimidade ética (Jesus, 2025). Os limites éticos da contabilidade criativa tornam-se mais aparentes ao examinar a intencionalidade subjacente às práticas adotadas por gestores e profissionais da contabilidade, pois, o gerenciamento de resultados deixa de constituir mera escolha técnica e passa a configurar um dilema ético quando

empregado para favorecer interesses particulares, influenciar a percepção dos investidores ou ocultar a real situação econômico-financeira das entidades (Dias *et al*., 2016).

Nesse cenário, Silva *et al.* (2019) esclarecem que a margem de discricionariedade oferecida pelas normas contábeis pode ser explorada de modo oportunista, prejudicando a transparência, a confiabilidade das demonstrações financeiras e a credibilidade da informação contábil perante os distintos usuários externos. Ainda, conforme Andrade (2021), práticas associadas ao gerenciamento de resultados podem comprometer a qualidade das informações divulgadas ao mercado, ampliando as assimetrias informacionais e reduzindo a confiança de investidores, credores e demais usuários das demonstrações contábeis.

Ademais, conforme Oliveira *et al*. (2023), quando essas práticas são detectadas, podem acarretar sanções jurídicas, penalidades regulatórias e danos reputacionais expressivos às organizações implicadas. De acordo com Braga (2025), a manipulação das demonstrações contábeis compromete a confiança dos investidores e a credibilidade das informações financeiras, podendo acarretar efeitos negativos duradouros para as organizações e para o mercado, tais como a redução do valor percebido da empresa e o aumento da desconfiança dos usuários da informação contábil.

Conforme apontam Moreira, Santos e Assis (2025), em termos macroeconômicos, a propagação de práticas de contabilidade criativa pode reduzir a eficiência dos mercados financeiros, na medida em que compromete a qualidade das informações disponíveis para a tomada de decisão. Nesse sentido, Andrade (2021) ressalta que dados contábeis distorcidos prejudicam a avaliação adequada de riscos e retornos pelos usuários da informação, afetando os processos de alocação de recursos e comprometendo a transparência necessária ao funcionamento eficiente dos mercados.

Para Silva *et al.* (2019) e Dias *et al.* (2016), a discussão sobre os limites éticos da contabilidade criativa abrange também a responsabilidade dos profissionais contábeis na tomada de decisões e na execução de suas práticas profissionais, pois o contador deve pautar sua atuação pelos princípios éticos da profissão, dando prioridade à transparência, à integridade e à fidedignidade das informações divulgadas.

Em complemento, Andrade (2021) aponta que a ética profissional constitui elemento indispensável para aumentar a confiabilidade e a transparência das informações contábeis, especialmente diante das possibilidades de gerenciamento de resultados, embora mesmo as auditorias, legislações e os Códigos de Ética Profissionais não sejam suficientes para impedir a contabilidade criativa. Nesse contexto, Jesus (2025) ressalta que a utilização inadequada da

contabilidade criativa pode comprometer não apenas a credibilidade das demonstrações financeiras, mas também a confiança depositada na atuação do profissional contábil e nas organizações perante o mercado.

Corroborando com essa perspectiva, Silva *et al*. (2022) destacam que a flexibilização de princípios éticos no ambiente organizacional pode favorecer práticas que reduzem a confiabilidade das informações contábeis e afetam a confiança dos usuários externos. Contudo, Oliveira (2025) esclarece que a auditoria e a fiscalização constituem instrumentos fundamentais para mitigar práticas de manipulação contábil e aprimorar a transparência no âmbito corporativo.

Nessa perspectiva, Trindade *et al.* (2025) destacam que a integração entre auditoria, controles internos e mecanismos de monitoramento contribui para elevar a qualidade, a confiabilidade e a fidedignidade das demonstrações financeiras divulgadas pelas empresas. Além disso, Oliveira (2025) ressalta que sistemas de fiscalização eficazes favorecem a prevenção de irregularidades, ampliam a segurança das informações contábeis e fortalecem a credibilidade das entidades perante investidores, credores e demais usuários externos.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para o desenvolvimento do estudo foi realizada uma pesquisa de caráter descritivo e exploratório, com abordagem qualitativa e procedimento técnico baseado em pesquisa bibliográfica. Essa estratégia metodológica revelou-se apropriada para identificar informações relevantes acerca da contabilidade criativa e seus limites éticos, possibilitando a realização de uma análise crítica e interpretativa das produções científicas previamente publicadas.

A escolha pela abordagem qualitativa fundamentou-se na necessidade de interpretar e examinar conceitos, práticas e efeitos da contabilidade criativa no âmbito organizacional, com ênfase nos aspectos éticos e nos instrumentos de fiscalização. Já, a pesquisa bibliográfica permitiu ampliar a compreensão crítica sobre o objeto de estudo. A coleta de dados foi efetuada por meio de pesquisas no *Google* Acadêmico empregando-se descritores como “contabilidade criativa”, “ética contábil”, “fraudes contábeis”, “auditoria” e “governança corporativa”. Foram selecionados artigos científicos e trabalhos de conclusão de curso publicados a partir de 2021, com priorização de estudos mais recentes, visando conferir maior atualidade e relevância às discussões abordadas.

Foram definidos como critérios de inclusão “publicações completas”, de “acesso público”, que tratassem especificamente de “contabilidade criativa”, dos “componentes éticos

da atividade contábil" e dos "instrumentos de fiscalização e auditoria pertinentes à transparência nas organizações". Por outro lado, foram descartados estudos sem vínculo claro com o tema em investigação ou desprovidos de fundamentação científica robusta.

Procedeu-se à análise dos dados por meio de leituras exploratórias e interpretativas das produções científicas selecionadas, com o objetivo de identificar convergências, divergências e aportes teóricos relativos à temática investigada. Tal procedimento possibilitou a compreensão crítica dos distintos posicionamentos autorais e a articulação de relações entre os estudos examinados. Com base nisso, foram selecionadas 16 pesquisas para a argumentação teórica, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Estudos selecionados para análise e discussão.

	Autoria	**Assunto Abordado**
1	Santos e Izidoro (2025)	Evidenciou como a falta de ética na contabilidade pode comprometer a confiabilidade dos dados e a credibilidade organizacional. As contribuições do estudo se basearam em enfatizar que os comportamentos antiéticos podem afetar a confiança e credibilidade. Ademais, é importante intensificar a fiscalização na profissão, para consolidar uma cultura de integridade e responsabilidade profissional.
2	Picanço, Freire e Brito (2024)	Analisou como a ética está inserida no exercício da profissão contábil e de que forma contribui para a postura e atuação dos profissionais no mercado de trabalho. As principais contribuições foram evidenciar que a ética profissional é fundamental para assegurar a confiabilidade, a integridade e a transparência das informações financeiras, inclusive em relação à veracidade das informações divulgadas.
3	Pereira *et al*. (2024)	Explorou a interseção entre governança corporativa, ética nos negócios, sustentabilidade e responsabilidade social empresarial, apoiando esses aspectos como elementos fundamentais na construção de organizações sólidas e sustentáveis. A implementação de programas de treinamento ético para colaboradores é vista como uma estratégia fundamental para a construção da cultura e comportamento organizacional ético, coeso e confiável.
4	Gomes *et al*. (2025)	Buscou compreender e iniciar uma observância sobre as discussões científicas, ora apresentadas, diante das fraudes contábeis por ventura desenvolvidas neste contexto. As principais contribuições do estudo foram evidenciar que as fraudes contábeis comprometem a confiabilidade das informações financeiras, afetam a credibilidade das organizações e podem gerar prejuízos econômicos e reputacionais significativos.
5	Bello, Barbosa e Martins (2026)	Analisou os fundamentos éticos e normativos que orientam a atuação do profissional contábil, com ênfase nos princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nos desafios éticos contemporâneos da profissão. Foi evidenciado que a ética profissional constitui elemento indispensável para a credibilidade das informações contábeis, para a transparência organizacional e para o fortalecimento da confiança dos usuários da informação.
6	Moreira, Santos e Assis (2025)	Investigou o papel desempenhado pelas instituições reguladoras e fiscalizadoras da contabilidade pública brasileira no enfrentamento das práticas de contabilidade criativa. Foi evidenciado que a atuação dos órgãos reguladores e fiscalizadores é essencial para reduzir práticas de manipulação contábil, fortalecer a transparência das informações financeiras e ampliar a confiança dos usuários da informação contábil.
7	Jesus (2025)	Investigou como a empresa Odebrecht utilizou mecanismos de contabilidade criativa para

		viabilizar e ocultar um esquema estruturado de corrupção. Foi demonstrado que a ausência de controles internos eficazes e a conivência da alta administração comprometeram a transparência das informações contábeis, reforçando a importância da ética profissional.
8	Porto (2025)	Analisou em que medida a governança corporativa, por meio da adoção de boas práticas, contribui para mitigar conflitos internos e promover a longevidade das empresas familiares. A adoção de boas práticas, quando adaptadas de forma adequada à cultura organizacional, representa um importante diferencial competitivo e um caminho promissor para a sustentabilidade e a perenidade dessas organizações.
9	Lúcio (2021)	Analisou qual a percepção dos atuais e futuros profissionais da área financeira sobre a contabilidade criativa. A maioria dos participantes do estudo compreende a contabilidade criativa como uma prática realizada dentro dos limites legais, embora reconheça seus potenciais impactos negativos sobre a ética profissional e a confiabilidade das demonstrações financeiras.
10	Oliveira *et al*. (2023)	Verificou quais os impactos causados pela contabilidade criativa, destacando que a manipulação das informações contábeis pode gerar assimetria informacional, afetar a credibilidade empresarial e prejudicar decisões de investimento fundamentadas em dados distorcidos.
11	Trindade *et al*. (2025)	Analisou a importância dos controles internos na redução de erros e fraudes contábeis nas organizações. O estudo ressaltou que a implementação de mecanismos adequados de controle contribui para a integridade dos registros contábeis, fortalece a governança corporativa e protege o patrimônio empresarial, além de garantir conformidade com normas legais. Estabeleceu que os controles internos são fundamentais para mitigar riscos operacionais e assegurar maior transparência nos processos empresariais.
12	Freitas (2026)	Analisou a influência das práticas de governança corporativa nas decisões de endividamento das empresas, destacando como a qualidade da gestão impacta a estrutura de capital. Constatou que empresas com boas práticas de governança tendem a obter condições mais favoráveis de crédito, devido à maior confiança por parte dos investidores e credores, além de que, a estrutura de governança influencia diretamente na escolha entre fontes internas e externas de capital, bem como no nível de endividamento assumido. A adoção de boas práticas de governança representa uma estratégia eficaz para a sustentabilidade financeira das organizações, reforçando a importância da gestão responsável na definição da política de capital.
13	Oliveira (2025)	Analisou o papel da auditoria na prevenção e detecção de fraudes corporativas, destacando sua relação com os mecanismos de controle interno, as práticas éticas e a governança corporativa. Constatou que as fraudes contábeis estão majoritariamente associadas a falhas em auditorias externas e deficiências nos controles operacionais internos, enquanto a auditoria preventiva apresenta maior capacidade de reduzir a frequência e o impacto de irregularidades.
14	Oliveira (2026)	Discutiu a atuação da auditoria independente no caso Americanas S.A., abordando as possibilidades interpretativas quanto à caracterização de eventual erro, falha ou omissão na não identificação de indícios de fraude. Foi demonstrado que a atuação do auditor independente é limitada por fatores inerentes à própria natureza da auditoria, tais como a utilização de amostragem, a dependência das informações fornecidas pela administração e as dificuldades relacionadas à identificação de fraudes complexas. A auditoria independente representa importante instrumento de asseguração e credibilidade das informações contábeis, embora não seja capaz de oferecer garantia absoluta quanto à inexistência de fraudes ou distorções relevantes.
15	Cunha (2025)	Analisou de que forma a ausência ou a ineficiência dos mecanismos de governança corporativa e de controles internos contribuiu para a ocorrência da fraude contábil nas Lojas Americanas S.A., em que, apesar da empresa integrar o Novo Mercado da B3 e apresentar formalmente estruturas de governança como conselhos e comitês de auditoria,

		esses mecanismos mostraram-se frágeis e inoperantes. O caso evidenciou a importância de estruturas de controle robustas, conselhos atuantes e cultura organizacional orientada pela ética e pela responsabilidade.
16	Silva *et al.* (2022)	Verificou a influência da cegueira ética em profissionais de contabilidade, no julgamento de decisões que envolvem escolhas contábeis, bem como a intenção de denúncia em reportar o caso. Foi constatado que a prática contábil de gerenciamento de resultados foi considerada não aceitável pela maioria dos participantes, além de essas práticas serem vistas como inaceitáveis e antiéticas.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2026).

Com base nos estudos selecionados foi possível construir uma argumentação teórica sobre a percepção da contabilidade criativa, seus impactos na credibilidade organizacional e a importância da governança e ética contábil na divulgação das informações financeiras pelas entidades. Os achados do estudo foram apresentados no tópico a seguir.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir da análise dos estudos selecionados, verificou-se que a contabilidade criativa está presente no contexto organizacional contemporâneo, especialmente em ambientes marcados por pressões por desempenho e pela busca de resultados favoráveis perante investidores e demais *stakeholders* (Lúcio, 2021; Oliveira *et al*., 2023). Os resultados evidenciaram que a utilização da flexibilidade permitida pelas normas contábeis pode influenciar a percepção dos usuários acerca da situação econômico-financeira das organizações, sobretudo quando direcionada ao gerenciamento de resultados (Silva *et al*., 2022; Moreira; Santos; Assis, 2025).

Verificou-se ainda que os limites éticos dessas práticas são frequentemente discutidos na literatura, uma vez que escolhas contábeis realizadas com a intenção de ocultar informações ou favorecer interesses específicos podem comprometer a transparência e a confiabilidade das demonstrações financeiras (Dias *et al*., 2016; Jesus, 2025). Com base nisso, é importante ressaltar o papel da fiscalização e da auditoria além da ética e da governança corporativa na atuação dos profissionais contábeis no cotidiano organizacional e na prática da contabilidade criativa, conforme discutido a seguir.

4.1 O Papel da Fiscalização e da Auditoria

A fiscalização e a auditoria exercem papel imprescindível para mitigar práticas de manipulação contábil e aprimorar a transparência no âmbito corporativo (Bello; Barbosa; Martins, 2026). Nessa perspectiva, Trindade *et al*. (2025) destacaram que a integração entre

auditoria, controles internos e mecanismos de monitoramento contribui para elevar a qualidade, a confiabilidade e a fidedignidade das demonstrações financeiras divulgadas pelas organizações, além de que, sistemas de fiscalização eficazes favorecem a prevenção de irregularidades, ampliam a segurança das informações contábeis e fortalecem a credibilidade das entidades perante investidores, credores e demais usuários externos.

Nesse cenário, os processos de fiscalização, como a auditoria, colaboram diretamente para a proteção dos usuários da informação contábil, promovendo maior transparência, segurança e credibilidade nas relações empresariais e no mercado financeiro (Freitas, 2026). Sob essa ótica, Oliveira (2025) salientou que a auditoria se configura como uma das principais ferramentas de controle destinadas a verificar a conformidade das práticas contábeis com os princípios e normas vigentes, pois, por meio de procedimentos técnicos específicos e de análises criteriosas, os auditores examinam a consistência, integridade e confiabilidade das informações prestadas pelas organizações.

Segundo Oliveira (2026), a auditoria independente assume papel estratégico na identificação de distorções relevantes decorrentes de erros, omissões ou manipulações deliberadas, contribuindo para atenuar as assimetrias informacionais entre gestores, investidores, credores e demais usuários das demonstrações financeiras. Além da auditoria independente, Moreira, Santos e Assis (2025) destacam a importância da atuação dos órgãos reguladores incumbidos da normatização e fiscalização das práticas contábeis, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nesse sentido, a eficácia dos procedimentos de fiscalização está relacionada, igualmente, à qualidade dos sistemas de controle interno estabelecidos pelas organizações (Trindade *et al*., 2025), assim, Oliveira (2025) apontou que entidades que dispõem de estruturas robustas de governança corporativa e de controles internos eficazes demonstram maior capacidade de prevenir irregularidades e de mitigar condutas oportunistas vinculadas à manipulação contábil.

Ademais, conforme Trindade *et al.* (2025), os controles internos funcionam como instrumentos preventivos essenciais para garantir a fidedignidade dos registros financeiros, proteger o patrimônio institucional e assegurar a conformidade dos processos contábeis com as normas e diretrizes aplicáveis. Outro aspecto pertinente refere-se à independência e à conduta ética dos profissionais envolvidos nas atividades de auditoria e fiscalização, cuja credibilidade das ações depende diretamente da imparcialidade, da qualificação técnica e do

comprometimento ético dos auditores para com a transparência e a integridade das informações financeiras (Lúcio, 2021).

Por fim, Oliveira (2025) ressaltou que a fiscalização e a auditoria constituem instrumentos essenciais para atenuar os efeitos adversos decorrentes de práticas inadequadas das escolhas contábeis, fortalecendo a confiança no ambiente corporativo e nos mercados financeiros. Conforme Moreira, Santos e Assis (2025), a atuação articulada entre órgãos reguladores, auditoria independente, sistemas internos de controle e mecanismos de governança corporativa contribui de maneira significativa para aprimorar a qualidade, a transparência e a confiabilidade das informações contábeis.

Assim, tais mecanismos mostram-se indispensáveis para reduzir riscos, prevenir irregularidades originadas de escolhas contábeis inadequadas e, assim, preservar a integridade das demonstrações financeiras perante investidores, credores e demais *stakeholders*.

4.2 Governança Corporativa e Transparência

A governança corporativa abrange um conjunto de princípios, mecanismos e práticas voltados para garantir a condução adequada das organizações, alicerçando-se em valores como transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa (Porto, 2025). No âmbito da contabilidade criativa, Oliveira *et al.* (2023) enfatizam que a governança desempenha papel estratégico ao definir parâmetros de conduta para gestores e administradores, diminuindo a probabilidade de manipulação das informações contábeis.

Estruturas organizacionais claramente delineadas favorecem o alinhamento entre os interesses da administração e dos *stakeholders*, reforçando a confiança institucional e contribuindo para a maior credibilidade das demonstrações financeiras no mercado (Freitas, 2026). Nesse sentido, conforme destacou Cunha (2025), a transparência configura-se como um dos pilares da governança corporativa, sendo essencial para garantir a credibilidade e a confiabilidade das demonstrações financeiras publicadas pelas organizações.

Nesse contexto, a exposição clara e verídica das informações contábeis colabora para diminuir assimetrias informacionais, reforçar a confiança dos investidores e proporcionar maior segurança nas interações econômicas (Porto, 2025). Ademais, Freitas (2026) sustenta que a qualidade, a clareza e a acessibilidade das informações financeiras impactam diretamente a tomada de decisões econômicas, pois, organizações que implementam práticas transparentes tendem a consolidar sua reputação institucional e a promover relações econômicas mais estáveis e previsíveis.

Outrossim, conforme Moreira, Santos e Assis (2025), a implementação de boas práticas de governança corporativa constitui um mecanismo relevante de prevenção contra procedimentos abusivos de contabilidade criativa. Para Freitas (2026) e Cunha (2025), ferramentas como conselhos administrativos atuantes, auditorias independentes e políticas de *compliance* efetivas ampliam o controle sobre as decisões gerenciais e garantem maior conformidade com as normas contábeis e legais.

Nessa ótica, Oliveira (2025) afirma que sistemas internos de controle eficientes reforçam o monitoramento organizacional e dificultam a ocorrência de decisões oportunistas que possam comprometer a integridade das demonstrações financeiras e a credibilidade das entidades perante o mercado. Logo, para Pereira *et al.* (2024), a governança corporativa também encontra vínculo direto com a ética organizacional e a sustentabilidade empresarial, pois entidades que adotam responsabilidade corporativa tendem a gerar maior valor e credibilidade ao longo do tempo.

Ademais, a divulgação de informações contábeis fidedignas ultrapassa o mero atendimento a exigências normativas, configurando-se como um compromisso institucional voltado à manutenção da confiança dos *stakeholders* (Porto, 2025). Organizações que descuidam de práticas transparentes e adotam condutas questionáveis tornam-se mais expostas a riscos reputacionais, financeiros e institucionais, prejudicando sua imagem perante investidores, consumidores e sociedade (Oliveira, 2025).

Conforme Freitas (2026), as opções contábeis adotadas no meio corporativo não resultam apenas de considerações técnicas, mas igualmente de fatores éticos e culturais intrínsecos à organização. Para Silva *et al.* (2022), ambientes empresariais orientados por princípios de integridade, responsabilidade e transparência apresentam menor tendência ao gerenciamento oportunista de resultados e ao emprego indevido de contabilidade. Logo, a ética profissional desempenha papel determinante na orientação das decisões contábeis, promovendo maior consonância entre as práticas empresariais, os preceitos de governança corporativa e a confiabilidade das informações financeiras divulgadas (Pereira *et al.*, 2024).

Nesse sentido, ressalta-se que a governança corporativa e a transparência são elementos fundamentais para resguardar a integridade das demonstrações financeiras e reforçar a credibilidade das organizações, pois, a adoção de mecanismos de governança eficazes, aliada ao compromisso de divulgação transparente das informações contábeis, contribui de forma significativa para reduzir riscos relacionados à manipulação de resultados e às assimetrias informacionais (Freitas, 2026). Assim, organizações que se dedicam a práticas éticas e

transparentes tendem a aumentar a confiança de investidores, credores e demais agentes econômicos, consolidando sua legitimidade e estabilidade no ambiente corporativo.

4.3 Síntese dos resultados do Estudo

Os resultados do estudo indicaram que a contabilidade criativa está diretamente vinculada ao uso da flexibilidade permitida pelas normas contábeis para influenciar a percepção dos usuários acerca da situação econômico-financeira das organizações (Lúcio, 2021; Oliveira *et al*., 2023). Verificou-se que tais práticas são frequentemente utilizadas em contextos marcados por pressões por desempenho e pela necessidade de apresentar resultados favoráveis perante investidores e demais *stakeholders* (Oliveira *et al*., 2023).

Além disso, observou-se que a contabilidade criativa é frequentemente relacionada ao gerenciamento de resultados, por meio da adoção de critérios contábeis alternativos capazes de alterar indicadores financeiros sem necessariamente infringir formalmente as normas vigentes (Moreira; Santos; Assis, 2025). De acordo com Silva *et al.* (2022), a prática do gerenciamento de resultados apresenta efeitos adversos que afetam a qualidade das informações divulgadas, constituindo um ponto cego ético na ação dos profissionais contábeis, principalmente quando se refere a solicitações dos acionistas, para atender a interesses próprios ou conflitos de interesses.

No que se refere aos aspectos éticos, os estudos demonstraram que a utilização da discricionariedade contábil pode ultrapassar os limites da ética profissional quando empregada para ocultar informações, influenciar decisões ou favorecer interesses particulares (Dias *et al*., 2016; Silva *et al*., 2022). Verificou-se ainda que a prática da contabilidade criativa pode comprometer a transparência, a confiabilidade das demonstrações financeiras e a credibilidade das organizações perante investidores, credores e demais usuários da informação contábil (Oliveira *et al*., 2023; Jesus, 2025).

Ademais, a literatura evidencia que a flexibilização de princípios éticos favorece a ocorrência de comportamentos oportunistas e reduz a confiança depositada tanto nas organizações quanto nos profissionais responsáveis pela elaboração das informações financeiras (Silva *et al*., 2022; Bello; Barbosa; Martins, 2026).

Outro aspecto relevante apontado refere-se aos impactos decorrentes das fraudes e manipulações contábeis, pois foi identificado que tais práticas podem ocasionar prejuízos econômicos, danos reputacionais e perda de credibilidade institucional, comprometendo a confiança dos usuários das demonstrações financeiras (Gomes *et al*., 2025; Jesus, 2025;

Oliveira *et al.*, 2023; Oliveira, 2025). Verificou-se também que a ausência de controles internos eficazes e de mecanismos adequados de supervisão pode favorecer a ocorrência de irregularidades e ampliar seus efeitos negativos sobre as organizações (Jesus, 2025; Trindade *et al.*, 2025; Oliveira, 2025; Cunha, 2025).

No tocante aos mecanismos de prevenção, os resultados evidenciaram que a auditoria, os controles internos e a atuação dos órgãos reguladores desempenham papel fundamental na mitigação de práticas oportunistas e na promoção da transparência organizacional, além de que, a fiscalização contribui para aumentar a confiabilidade das demonstrações financeiras, reduzir assimetrias informacionais e fortalecer a credibilidade das informações divulgadas ao mercado (Moreira; Santos; Assis, 2025).

Além disso, foi constatado que a ética profissional constitui elemento indispensável para assegurar a integridade e a qualidade da informação contábil (Santos; Izidoro, 2025; Picanço; Freire; Brito, 2024). Verificou-se que a adoção de condutas pautadas pelos princípios éticos fortalece a confiança dos usuários da informação contábil e contribui para a prevenção de práticas incompatíveis com os objetivos da profissão (Bello; Barbosa; Martins, 2026). Nesse sentido, os estudos convergem ao destacar que a responsabilidade profissional do contador representa um dos principais instrumentos para a promoção da transparência e da credibilidade das demonstrações financeiras (Santos; Izidoro, 2025).

Por fim, observou-se forte relação entre governança corporativa, transparência e qualidade das informações divulgadas pelas organizações (Pereira *et al*., 2024; Porto, 2025). Os estudos evidenciaram que mecanismos de governança, como conselhos atuantes, políticas de *compliance* e estruturas de controle, contribuem para reduzir conflitos de interesse, fortalecer a transparência e ampliar a confiança dos *stakeholders* (Pereira *et al*., 2024; Porto, 2025). Dessa forma, verificou-se que a combinação entre ética profissional, fiscalização efetiva e boas práticas de governança corporativa constitui elemento essencial para reduzir os riscos associados à contabilidade criativa e promover maior integridade nas informações contábeis (Moreira; Santos; Assis, 2025; Pereira *et al*., 2024).

Diante dos achados expostos, considera-se que o objetivo proposto pelo estudo foi atingido, uma vez que se constatou que a contabilidade criativa pode ultrapassar limites éticos e comprometer a transparência empresarial quando utilizada de forma oportunista (Dias *et al*., 2016; Jesus, 2025). Em contrapartida, verificou-se que mecanismos de auditoria, fiscalização, ética profissional e governança corporativa exercem papel fundamental na prevenção dessas práticas, contribuindo para fortalecer a confiabilidade das demonstrações financeiras e a

credibilidade das organizações perante a sociedade (Santos; Izidoro, 2025; Pereira *et al*., 2024).

Com base nos resultados apresentados, o Quadro 2 sintetizou os achados do estudo em categorias de análise.

Quadro 2 – Principais achados dos estudos analisados.

Categoria de Análise	Principais Achados	Autores
Contabilidade criativa e gerenciamento de resultados	A contabilidade criativa é frequentemente utilizada para alterar a percepção sobre o desempenho financeiro das organizações, explorando a flexibilidade das normas contábeis para influenciar usuários da informação.	Lúcio (2021); Oliveira *et al.* (2023); Jesus (2025); Silva *et al.* (2022)
Limites éticos da contabilidade criativa	A utilização da discricionariedade contábil pode ultrapassar os limites éticos quando empregada para ocultar informações, influenciar decisões ou beneficiar interesses particulares, comprometendo a transparência e a confiabilidade das demonstrações financeiras.	Lúcio (2021); Silva *et al*., (2022)
Fraudes contábeis e impactos organizacionais	Fraudes e manipulações contábeis comprometem a credibilidade das organizações, geram prejuízos econômicos e reputacionais e reduzem a confiança dos usuários das informações financeiras.	Gomes *et al*. (2025); Jesus (2025)
Auditoria e fiscalização	Auditorias, controles internos e órgãos fiscalizadores contribuem para a prevenção de irregularidades, para a confiabilidade das demonstrações financeiras e para a redução de práticas oportunistas.	Moreira, Santos e Assis (2025); Trindade *et al.* (2025); Oliveira (2025); Oliveira (2026)
Ética profissional contábil	A ética profissional constitui elemento essencial para assegurar a integridade, a transparência e a credibilidade das informações contábeis, fortalecendo a confiança dos usuários da informação.	Santos e Izidoro (2025); Picanço, Freire e Brito (2024); Bello, Barbosa e Martins (2026)
Governança corporativa e transparência	A adoção de práticas de governança corporativa fortalece a transparência organizacional, reduz conflitos de interesse e favorece a confiança dos stakeholders.	Pereira *et al*. (2024); Porto (2025); Freitas (2026); Cunha (2025)
Transparência e qualidade da informação contábil	A transparência contábil reduz assimetrias informacionais, melhora a qualidade das informações divulgadas e fortalece a eficiência dos mercados e das decisões econômicas	Moreira, Santos e Assis (2025)

Fonte: Elaborado pelas autoras (2026).

Enfim, conforme apresentado no Quadro 2 e na discussão realizada no Tópico 4, foi possível sintetizar que os resultados do estudo demonstram que a contabilidade criativa, quando utilizada de forma oportunista, ultrapassa os limites éticos da profissão contábil, compromete a transparência e a confiabilidade das demonstrações financeiras, além de ocasionar prejuízos econômicos e reputacionais às organizações. Nesse contexto, evidenciou-se que a prevenção dessas práticas depende da atuação integrada da auditoria, dos controles internos, da

fiscalização, da governança corporativa e do compromisso dos profissionais com os princípios éticos. Portanto, o fortalecimento desses mecanismos é essencial para assegurar a qualidade e a integridade das informações contábeis, reduzir conflitos de interesses e preservar a credibilidade das organizações perante *stakeholders* e sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve por finalidade analisar a contabilidade criativa sob a perspectiva dos limites éticos, investigando o papel da fiscalização, da auditoria e da governança corporativa na mitigação de práticas capazes de comprometer a transparência e a confiabilidade das demonstrações financeiras. Por meio da pesquisa, verificou-se que a contabilidade criativa permanece presente no ambiente organizacional contemporâneo, sendo frequentemente associada à utilização da flexibilidade permitida pelas normas contábeis para influenciar a percepção dos usuários sobre a situação econômico-financeira das organizações.

Os resultados evidenciaram que a contabilidade criativa não deve ser automaticamente confundida com fraude, uma vez que parte de suas práticas pode ocorrer dentro dos limites legais estabelecidos pelas normas contábeis. Entretanto, constatou-se que a utilização intencional dessas alternativas para ocultar informações, influenciar decisões ou favorecer interesses particulares compromete a transparência, a confiabilidade das demonstrações financeiras e a credibilidade das entidades perante investidores, credores e demais usuários da informação contábil.

Observou-se ainda que a ética profissional constitui elemento indispensável para a atuação do contador, uma vez que a qualidade das informações contábeis depende da observância das normas técnicas e do compromisso com os princípios de integridade, responsabilidade e transparência. Dessa forma, foi verificado que a adoção de comportamentos éticos contribui para fortalecer a confiança dos usuários da informação contábil e para reduzir a ocorrência de práticas oportunistas relacionadas ao gerenciamento de resultados.

Ademais, foi demonstrado que a auditoria, os controles internos e a atuação dos órgãos reguladores desempenham papel fundamental na prevenção e identificação de irregularidades contábeis. Constatou-se que mecanismos eficazes de fiscalização favorecem a transparência organizacional, reduzem assimetrias informacionais e fortalecem a confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas ao mercado.

Além disso, verificou-se que a governança corporativa exerce influência significativa na promoção da integridade organizacional, especialmente por meio da implementação de

práticas voltadas ao monitoramento das decisões gerenciais, à gestão de riscos e à responsabilização dos agentes envolvidos no processo de elaboração das informações contábeis. Assim, organizações que investem em governança, ética e transparência tendem a apresentar maior credibilidade institucional e menor exposição a riscos decorrentes de manipulações contábeis.

Diante dos resultados obtidos, considera-se que a contabilidade criativa representa um fenômeno complexo, cuja avaliação depende da legalidade das práticas adotadas, mas também de sua finalidade, da intenção e dos impactos produzidos sobre os usuários da informação contábil. Logo, a combinação entre ética profissional, fiscalização efetiva, auditoria independente e boas práticas de governança corporativa mostra-se essencial para assegurar a qualidade das informações financeiras, fortalecer a confiança dos *stakeholders* e promover maior transparência no ambiente empresarial.

Como limitação da pesquisa, destacou-se a utilização exclusiva de fontes bibliográficas, sem a realização de estudos empíricos junto a profissionais da área contábil ou organizações. Recomenda-se, para pesquisas futuras, o desenvolvimento de estudos de campo, entrevistas e análises de casos concretos que possibilitem compreender de forma mais aprofundada como os limites éticos da contabilidade criativa são percebidos e enfrentados na prática profissional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANDRADE, Liliane Maria Nery. **Regime de informação do sistema de governança corporativa:** um enfoque na qualidade da informação contábil. 234 f. 2020. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-18082021-100521/publico/LilianeMariaNeryAndradeCorrigida.pdf. Acesso em: 16 out. 2026.

BELLO, Alessandra Leal; BARBOSA, José Eduardo do Couto; MARTINS, Vidigal Fernandes. Contabilidade e ética profissional: reflexões teóricas sobre o Código de Ética do Contador. **Revista Científica E-Locução**, n. 29, v. 15, p. 118-135, 2026. Disponível em: https://periodicos.faex.edu.br/index.php/e-Locucao/article/view/698/427. Acesso em: 19 out. 2026.

BRAGA, Vanessa de Menêses Silva. **Qualidade da informação ou manipulação da percepção**? Análise da influência do gerenciamento de impressão em decisões de possíveis investidores. 2025. 163 f. Tese (Doutorado em Contabilidade) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2025. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/267667/PPGC0316-T.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 16 out. 2026.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC. **CPC 26 (R1): apresentação das demonstrações contábeis**. Brasília, DF: CPC, 2011. Disponível em:

https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/CPC_26_R1_rev_12.pdf. Acesso em: 14 out. 2026.

CUNHA, Rosiana Oliveira da. **Governança Corporativa e Fraude Financeira**: O Caso das Lojas Americanas. 2025. 33 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Faculdade ViaSapiens, Tianguá, 2025. Disponível em: https://site.faculdadeviasapiens.com.br/wp-content/uploads/2026/05/Template-TCC-RosianaOliveira-VERSAO_FINAL1.pdf. Acesso em: 19 out. 2026.

DIAS, Alessandra Gois Gadelha; CUNHA, José Humberto da Cruz; SALES, Isabel Cristina Henriques; BEZERRA, Pedro Correia Santos. Contabilidade criativa, ética e gerenciamento de resultados: auditoria versus academia. **Revista Administração em Diálogo**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 133-151, 2016. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/rad/article/view/rad.v18i1.17161/19435. Acesso em: 16 out. 2026.

FREITAS, Nilson Martins de. Endividamento corporativo e governança: como práticas de gestão afetam decisões de financiamento. **Revista Tópicos**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 29, p. 1-17, 2026. Disponível em: https://revistatopicos.com.br/artigos/endividamento-corporativo-e-governanca-como-praticas-de-gestao-afetam-decisoes-de-financiamento. Acesso em: 19 out. 2026.

GOMES, Jefferson Douglas da Silva; CAVALCANTI, Josemberg dos Santos; CÂMARA, Patrícia Oliveira de Santana; BARBOSA, Sylvia Karla Gomes; NOBREGA NETO, Urbano Cabral da; MIRANDA, Roberta de Queiroz; CRUZ, Paulo Mario Moraes; NASCIMENTO, Priscylla Santos Cavalcante do; MELO, Rafael Álvaro Rodrigues; REIS, Marcelo Roger dos Santos; BARROS, Maria Luiza Dourado de; MORAIS, Mariana Lira de; SILVA, Mario Mardone da; SOUZA, Kássia Roberta Rodrigues de; SILVA, José Cleyton da; LUCENA, Kalhil Gibram Melo de; SILVA, José Cleberson de Freitas; SOUZA, Jaélison Rodrigues de; PASSOS, Jean Gama dos; BASILIO, Franscisco Horácio de Melo; SOUZA, Ednaldo De Santana; SÁ, Diego Leonel Alves de; PEREIRA, Deréck Kássio Ferreira; ROCHA, Carlos Augusto Laranjeira da; BEZERRA, Aparecida Regina;
ALEIXO, Bruna Araújo; MELO, Anna Valeria Moreira Santana de; PIMENTEL, Rodrigo Maia. Fraude na contabilidade: uma revisão bibliográfica. **Revista Universitária Brasileira**, v. 3, n. 1, p. 15-25, 2025. Disponível em: https://revistaub.com/index.php/RUB/article/view/162. Acesso em: 16 out. 2026.

JESUS, Edimária Carolaine Silva de. **Contabilidade criativa e o escândalo Odebrecht:** um estudo de caso. 2025. 36 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2025. Disponível em: https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/47010/2/ContabilidadeCriativaEsc%c3%a2ndalo.pdf. Acesso em: 14 out. 2026.

LORETO, Vânia Garcia. **O crime compensa?** Uma análise da relação entre os determinantes de fraudes contábeis e a penalidade. 2024. 16 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/299800. Acesso em: 15 out. 2026.

LÚCIO, Joana Catarina Peres. **A contabilidade criativa e a deteção da fraude na perspectiva dos alunos e profissionais da área financeira**. 2021. 106 f. Dissertação (Mestrado em Auditoria) – Instituto Politécnico de Lisboa, ISCAL, Lisboa, 2021. Disponível em: https://repositorio.ipl.pt/entities/publication/5e77dc1e-6f4b-444a-ad11-1251ace4ca20. Acesso em: 16 out. 2026.

MIRANDA, Joel Sales. **Responsabilidade ética na profissão contábil**: consequências da não aplicação no âmbito contábil empresarial. 2024. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Roraima, Roraima, 2024. Disponível em: https://ufrr.br/contabeis/wp-content/uploads/sites/11/2024/10/JOEL-ARTIGO-RESPONSABILIDADE-E%CC%81TICA-NA-PROFISSA%CC%83O-CONTA%CC%81BIL-versa%CC%83o-FINAL-27.09.2024-BANCA.pdf. Acesso em: 16 out. 2026.

MOREIRA, Paulo Suero dos Santos Cavalcanti; SANTOS, Marcus Vinícius Cunha dos; ASSIS, André Oliveira Rodrigues de. Contabilidade criativa no Brasil: o papel das instituições reguladoras e fiscalizadoras da contabilidade do setor público. **Revista de Gestão e Secretariado – GeSec**, São José dos Pinhais, v. 16, n. 4, p. 1-19, 2025. Disponível em: https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/4734/3138. Acesso em: 14 out. 2026.

NASCIMENTO, João Vitor da Silva; SOUZA, Celso Renner Guimarães; MARQUES, Fábio Daniel da Mota; BARBUDA, Alex Soares de. Desafios Tributários no Brasil: um olhar sobre a sonegação fiscal. **Revista Jurídica do Nordeste Mineiro**, v. 11, p. 1-17, 2024. Disponível em: https://jrnm.ojsbr.com/juridica/pt_BR/article/view/2972/3176. Acesso em: 16 out. 2026.

OLIVEIRA, Bruce Willis Silva; PESSONI, Israel Fonseca; CARVALHO, Guilherme Domiciano; LESSA, Márcio Benevides. Contabilidade criativa: a máscara empresarial e seus impactos nos investidores. **Diálogos em Contabilidade: teoria e prática**, v. 11, n. 1, p. 1-17, 2023. Disponível em: http://periodicos.unifacef.com.br/dialogoscont/article/view/2876/2021. Acesso em: 14 out. 2026.

OLIVEIRA, Kathleen Cecília Marques de Carvalho. **Auditoria na empresa Americanas em 2023**: erro, falha ou omissão da auditoria independente?. 2026. 45 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual do Piauí, Teresina, 2026. Disponível em: https://sistemas2.uespi.br/bitstream/tede/3581/2/Monografia%20Completa.pdf. Acesso em: 19 out. 2026.

OLIVEIRA, Kimberlly Valéria Marques de Carvalho. **Um estudo da auditoria na detecção de fraudes**. 2025. 46 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual do Piauí, Teresina, 2025. Disponível em: https://sistemas2.uespi.br/bitstream/tede/2778/2/Monografia%20Completa.pdf. Acesso em: 16 out. 2026.

PEREIRA, Misael Matias; ANJOS, Mayara Abadia Delfino dos; AMORIM, Dênia Aparecida de; COSTA, Simone Teles da Silva; CARVALHO, Luciano Limírio de; ALVES, Deyse Souza. Governança corporativa e ética nos negócios: garantia da integridade e transparência das organizações. **GETEC**, Monte Carmelo, v. 18, p. 48-65, 2024. Disponível em: https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/3372. Acesso em: 16 out. 2026.

PICANÇO, Dayla Nathally Lira; FREIRE, Francinéia de Moura; BRITO, Zenóbia Menezes de. Ética na profissão: a postura ética dos profissionais de contabilidade. **Revista Contemporânea**, v. 4, n. 8, p. 1-18, 2024. Disponível em: https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/5350/4000. Acesso em: 13 out. 2026.

PORTO, João Pedro Perez. **Governança corporativa em empresas familiares:** análise das práticas para a redução de conflitos e a promoção da longevidade empresarial. 2025. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2025. Disponível em: https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/45710/1/TCC%20-%20JOA%cc%83O%20PEDRO%20PEREZ_Ivo%20Waisberg.pdf. Acesso em: 19 out. 2026.

SANTANA, Felipe Borges de; FREIRE, Rommel de Santana; SILVA, Manuela Ramos da. Análise panorâmica sobre a presença da cegueira deliberada nas atividades rotineiras dos profissionais contábeis. *In:* SEMEAD, 23, 2020, São Paulo. **Anais...** São Paulo: SEMEAD, 2020. p. 1-13. Disponível em: https://login.semead.com.br/23semead/anais/arquivos/2119.pdf?. Acesso em: 16 out. 2026.

SANTOS, Henrique Soares de Souza. ***Disclosure* das Provisões:** a relação entre as obrigações de prazos ou valores incertos e os *ratings* corporativos. 2021. 97 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade Financeira) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/32013?mode=full. Acesso em: 12 out. 2026.

SANTOS, Juliana da Silva; IZIDORO, Jucicleia Teodoro de Lima. Ética na contabilidade: o alicerce para uma atuação profissional íntegra e confiável. **Revista Foco**, v. 18, n. 10, p. 1-30, 2025. Disponível em: https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/10126/7148. Acesso em: 16 out. 2026.

SILVA, Adélia Maria Mena Martinez da; GUERRA, Suzana Lazarini; MARTINS, Viviane Cristina; SMITH, Marinês Santana Justo. Contabilidade Criativa: os limites éticos e técnicos violados. **Diálogos em Contabilidade: teoria e prática**, v. 7, n. 1, p. 1-20, 2019. Disponível em: http://periodicos.unifacef.com.br/dialogoscont/article/view/1983/1395. Acesso em: 16 out. 2026.

SILVA, Dheralty Diniz; CAMPOS, Maria Eduarda Vieira; COSTA, Simone Teles da Silva; AMORIM, Dênia Aparecida de; SOUZA, Cleidiane Gomes de. Noções de contabilidade no gerenciamento pessoal: benefícios para as finanças familiares. **GETEC**, v. 24, p. 25-42, 2025. Disponível em: https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/3941. Acesso em: 14 out. 2026.

SILVA, Gilson Rodrigues da; ARAÚJO, Jaqueline Gomes Rodrigues de; LINS, Thales Spinelli Maximo; SOUSA, Rossana Guerra de. A influência da cegueira ética em casos de gerenciamento de resultados. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 41, n. 2, p. 43-61, 2022. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/3071/307170958003/307170958003.pdf. Acesso em: 12 out. 2026.

TRINDADE, Gabriel Hissung; SANTOS, Gabriel Moraes dos; PISTOLATO, Rafael de Oliveira; BORELI, Daniela. A importância dos controles internos na mitigação de erros e

fraudes contábeis nas organizações. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 11, n. 11, p. 9988-10004, 2025. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/22665/14226. Acesso em: 12 out. 2026.